

PROJETO DE LEI Nº 129/2015

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.015, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do Desfile do Carnaval de Rua de 2.016.

Art. 2º - O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas:

1. Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
2. Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - A subvenção concedida no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de 2.015, onerando o seguinte código de despesa: 01 – Poder Executivo, 01.12 – Departamento de Cultura e Turismo – 01.12.01 – Gabinete do Diretor – Cultura e Turismo – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Funcional Programática 13.3920003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Ficam as Escolas de Samba obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 31 de março do exercício de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

Parágrafo único – As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 31 de março de 2.016, ou deixarem de cumprir o disposto no Regulamento Geral, que será parte integrante do decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais de Carnaval nos 5 (cinco) anos subsequentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo conceder subvenção social, no exercício de 2.015, às escolas de samba que estarão participando do Carnaval de Rua em São João da Boa Vista, a fim de que as referidas entidades possam, em tempo hábil, planejar as suas despesas relacionadas ao desfile, sendo R\$ 15.000,00 para a Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila e R\$ 15.000,00 para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau.

O envio do Projeto de Lei em questão no exercício de 2.015, tem por finalidade cumprir legislação em vigor e em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que recomenda que as subvenções concedidas devem ser aprovadas por lei no exercício anterior ao repasse dos recursos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (24.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

24 de novembro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder no exercício financeiro de 2.015, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) às Escolas de Samba que estarão participando do Desfile do Carnaval de Rua de 2.016, sendo R\$ 15.000,00 para a Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila e R\$ 15.000,00 para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Durval Nicolau.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.